

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 1924

Data 2 de Janeiro de 1924.

25
29

" J A H U "

Interessado JÃO CARRASCO.

Assumpto Pede a restituição de passagem que despendeu com
o seu transporte e sua familia do porto de Buenos Ayres á
Santos.

1923

Guilherme

Do Sr. Dr. Papaterra
1-1-1924

B. P. 15, n. 5 - 344

FAZENDA SANTA OLIVIA DO CERNE, 2 DE JANEIRO DE 1924

Estação Campos Salles

EXMO SR DR. SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA
COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JOÃO CARRASCO, chegado do porto de Santos no dia 25 de Junho de 1923, pelo vapor Tomaso de Savoia, procedente do porto de Buenos-Ayres, achando-se localizado com sua familia, composta de sua madrastra Francisca Garcia Pernias de 36 annos, Bertolo Carrasco Garcia, seu irmão de 18 annos, na fazenda Santa Olivia do Cerne do Dr. Afrodiseo de Sampaio Coelho, estação Campos Salles, conforme prova com os documentos juntos, e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de SANTOS, vem, respeitosamente pelo presente, requerer digno-se V. EXCIA, de accordo com a lei, auctorizar a restituição ao supplicante, da importancia de 150⁰⁰₡

aut. 164-12 Res. 224

João Carrasco



Reconheço a assignatura
do Sr. Dr. Papaterra
de 2 de janeiro de 1924
H. D. ouvid.
de São Paulo

2
A. sensi degli art. 88 e 89 del Codice della Marina Mercantile
e degli art. 632 e 633 del Regolamento C.M.M. in passeggeri.
Este boleto ha sido expedido por intermedio de:

Cater

"LOYD SABAUDO"

80,000.000



Società Anonima con sede in Genova = Cap. Stat. L. 80.000.000

Agenti Generali: Pellegrino de Bary & Cia. Buenos Aires

Biglietto di III CLASSE

Nº 1860

buona per passaggio da Buenos Aires a

SANTOS

col

Vapore "TOMASO DI SAVOIA" Partenza del

23 JUN 1923

a favore de Sig.

*Juan Carrasco 23, Buenos Aires -
Francisca Garcia e hijos Juana 97 Eugenia 2*

1/1	1/2	1/4	1/0
3	1	1	-

formanti posti

piazze

free baggage

22 JUN 1923

Buenos Aires



AGENCIA MARITIMA ITALIANA LLOYD SABAUDO
SOCIETA ANONIMA ARGENTINA
P. ILL AGENTI GENERALI

PAGATOR

M. Valera

88-M. - AGENTOR Y CIA - PAVON 1064

CONDIZIONI

1. - I Biglietti sono PERSONALI, non cedibili e validi solamente per la partenza per la quale furono staccati. I passeggeri che all'ora indicata non si trovassero a bordo e che perciò mancassero alla partenza, avranno diritto solamente al rimborso della metà dell'importo pagato. Provando d'essere mancati alla partenza per casi di forza maggiore avranno diritto al passaggio sul primo piroscafo della Società con posto disponibile.

2. - Le persone maggiori di 10 anni pagano posto intero.

I ragazzi da 5 anni ai 10 non compiuti pagano 1/2 posto.

I ragazzi da 1 anno ai 5 non compiuti pagano 1/4 posto.

I bambini minori di un anno sono ammessi gratis, in ragione di uno per famiglia.

Se a bordo i ragazzi fossero riconosciuti di età superiore a quella dichiarata, saranno tenuti a pagare la differenza di prezzo.

3. - Ogni passeggero di Terza classe ha diritto al trasporto gratuito di 100 kg. di Bagaglio non eccedendo 1/3 di metro cubo. Saranno considerati come Bagaglio i soli effetti d'uso personale. La eccedenza pagherà nolo che si riterà a bordo. Ogni collo di Bagaglio deve portare indicato il nome del passeggero e del porto di destino. I passeggeri devono sorvegliare essi stessi l'imbarco e lo sbarco dei loro Bagagli, la Compagnia non potendo farsi responsabile della perdita dei colli.

4. - La Società non è responsabile della perdita di Danaro od Oggetti di Valore. Essi potranno essere consegnati al Comandante del Vapore.

5. - È proibito ai passeggeri introdurre a bordo materie infiammabili od esplosive. In caso d'infrazione il Capitano potrà sequestrarle o distrurle senza che il passeggero abbia diritto a risarcimento alcuno; anzi il passeggero sarà responsabile di ogni possibile conseguenza causata dall'infrazione di questa disposizione.

6. - Il Capitano dietro giudizio del Medico di bordo, può rifiutare di imbarcare passeggeri affetti da malattia o di sbarcarli in scali intermedi quando ciò fosse necessario. In tal caso il passeggero quando fosse guarito, potrà continuare il viaggio con altro vapore della Società.

7. - Il passeggero è responsabile verso la Società delle contravvenzioni multe o molestie a cui per sua colpa può essere assoggettato il vapore dalla Autorità Sanitarie, Doganali, Postali o di Pubblica Sicurezza.

8. - I passeggeri devono assoggettarsi al Regolamento di Bordo ed ubbidire alle indicazioni del Capitano.

9. - Ogni collo di bagaglio deve portare chiaramente indicato nome, cognome, classe e destinazione del passeggero cui appartiene. Le spese d'imbarco e sbarco del passeggero e del suo bagaglio sono a carico del passeggero.

10. - Il passeggero deve personalmente provvedere all'imbarco o sbarco del bagaglio, accertandosi all'atto della partenza che il bagaglio è a bordo, curandone il ritiro a destino non assumendo la Compagnia che il semplice trasporto sul suo percorso.

11. - I reclami dovranno essere presentati per iscritto, dal passeggero al comandante, prima dello sbarco a destino, il tutto sotto pena di decadenza.

12. - La Compagnia per le eventuali ricerche, avrà un termine di sei mesi dalla data del presentato reclamo e non dovrà, riconsegnando il bagaglio entro detto termine, corrispondere danni per ritardo od altro. In qualunque ipotesi in cui la Compagnia possa essere tenuta responsabile della perdita, danneggiamento od altro al bagaglio, la indennità da corrispondersi non potrà mai eccedere L. it. 100 per tutto il bagaglio del passeggero.

PERDIDO

PASAPORTE

Num. 827 de 1922

35350



EL CONSUL DE ESPAÑA

— EN —

SANTOS—(Brasil)

IMMIGRAÇÃO

26 JUN 1923

SANTOS

SEÑAS GENERALES DEL PORTADOR

Estatura *trajo*
 Pelo *negro*
 Ojos *castaños*
 Nariz *regular*
 Barba *sin una*
 Bigotes *apitado*
 Color *moreno*

Concede libre y seguro PASAPORTE al subdito

español D. *Juan Carrasco Martinez*
 natural de *Lorca* provincia
 de *Murcia* de 23 años de edad,
 de estado *soltero* y de profesión *periodista*
 residente habitualmente en *Santos*
 inscrito en el Consulado de *Santos* con el
 N.º 1391 Para *la Argentina*
 motivo del viaje *con su madre que*
 personas que le acompañan *debe pasaporte*

SEÑAS PARTICULARES

Pecas.....
 Cicatrices.....
 Lunares.....
 Calvas.....
 Imperfecciones.....
 Otras señas.....



Y encargo en nombre del Gobierno de S. M. C. á las Autoridades competentes, españolas y extranjeras, no le pongan impedimento alguno en su viaje sin fundado motivo.

Firma del Portador

Juan Carrasco Martinez

Dado en Santos, 16 de Noviembre de 1922

El Cónsul de España

Conciller

Fredes...

Registro de recaudación

Artículo de la Tarifa 57/1922?

Clase.....
 Derechos.....
 Impuesto.....
 pf. 4.º.....

Vale por el Año

Expedido sin enmienda ni raspadura.



VISTO en este Consulado de la Rep. Argentina
para la legalización de este documento.

Santos, 18 de Noviembre 1922

[Handwritten signature]

~~518~~

No. de orden. 3900.
No. del arancel 48.
Derecho percibido \$ oro 2.60 mg



2531
Visto Consulado Geral dos E. U. do Brasil
BUENOS AIRES, 22 de Julio 1922



O CONSUL GERAL
[Handwritten signature]



PASAPORTE

Num. 826
Año 1922



8
SU PASAPORTE



INMIGRANTE
20 NOV 1922
DIRECCION DE INMIGRACION
VIAJES INTERNACIONALES

EL CONSUL DE ESPAÑA

— EN —

SANTOS—(Brasil)

IMMIGRAÇÃO

26 JUN 1923

SANTOS

35354

SEÑAS GENERALES DEL PORTADOR

Estatura Bajo
Pelo negro
Ojos azules
Nariz regulares
Barba no tiene
Bigotes idem
Color moreno

SEÑAS PARTICULARES

Pecas si
Cicatrices
Lunares
Calvas
Imperfecciones
Otras señas

Concede libre y seguro PASAPORTE al subdito español D. Bartolo Carrasco Garcia natural de Loca provincia de Murcia de 18 años de edad, de estado soltero y de profesión journalero residente habitualmente en Santos inscrito en el Consulado de Santos con el N.º 1090. Para la Argentina motivo del viaje con su madre que lleva pasaporte personas que le acompañan no 825, de hoy

Y encargo en nombre del Gobierno de S. M. C. á las Autoridades competentes, españolas y extranjeras, no le pongan impedimento alguno en su viaje sin fundado motivo.

Dado en Santos, 16 de noviembre de 1922

Firma del Portador

dice en su firma



El Cónsul de España

F. A. St. Canales
Fiscal de Hacienda



Registro de recaudación

Artículo 20 de la Tarifa 59 mrs

Clase
Derechos
Impuesto
78 pf. 4.º

Vale por el Año

Expedido sin enmienda ni raspadura.

VISTO en este Consulado de la Rep. Argentina
para la legalizacion de este documento.

Santos, 18 de Noviembre 1922.

[Handwritten signature]

No. de orden. 3932.
No. del arancel 48
Derecho percibido \$ oro 2.60 mg/lo



2.2533

Visto Consulado Geral dos E. U. do Brasil

BUENOS AIRES, 22 de Junho 1922

O CONSUL GERAL



[Handwritten signature]

640

Papel Argentino





35351 * 35352 35353

PASAPORTE

Núm. 825
Año de 1922



EL CÓNsul DE ESPAÑA

— EN —

SANTOS—(Brasil)

26 JUN 1922

SANTOS

SEÑAS GENERALES DEL PORTADOR

Estatura baja
 Pelo negro
 Ojos azules
 Nariz media
 Barba —
 Bigotes —
 Color moreno

SEÑAS PARTICULARES

Pecas.....
 Cicatrices.....
 Lunares.....
 Calvas.....
 Imperfecciones.....
 Otras señas.....

Concede libre y seguro PASAPORTE al subdito español D. Francisco Garcia Permas natural de Lorca provincia de Murcia de 36 años de edad, de estado viudo y de profesión S. S. residente habitualmente en Santos inscrito en el Consulado de Santos con el N.º 1389 Para la Argentina motivo de visita de trabajo personas que le acompañan sus hijos Juan de 9 años y Enrique de 22 meses B.

Y encargo en nombre del Gobierno de S. M. C. á las Autoridades competentes, españolas y extranjeras, no le pongan impedimento alguno en su viaje sin fundado motivo.

Firma del Portador

Dado en Santos, 16 de Noviembre de 1922

Francisco Garcia Permas

El Cónsul de España

F. G. El Camiller

Francisco Garcia Permas



Registro de recaudación

Artículo 66 de la Tarifa 5976.20

Clase.....
 Derechos.....
 Impuesto.....
 78 pf. 4.º.....

Vale por el Año

Expedido sin enmienda ni raspadura.

VISTO en este Consulado de la Rep. Argentina
para la legalización de este documento.
Santos, 18 de Noviembre de 1922

15191-1519
1522

9 / *[Signature]*
11

No. de orden. 3931.
No. del arancel 48
Derecho percibido \$ oro 2.60 single



Visto Consulado Geral dos E. U. do Brasil
BUENOS AIRES, 22 July 1923
O CONSUL GERAL



[Signature]
Recibi 646
Papel Argentino

FAZENDA STA. OLIVIA DO CERNE



Estação Campos Salles

= E. F. PAULISTA =

Est. São Paulo



ATTESTO QUE O COLONO JOAO CARRASCO, ESTÁ LOCALI
ZADO NESTA FAZENDA (SANTA OLIVIA DO CERNE) DA QUAL
SOU PROPRIETARIO, ONDE ANTES JÁ RESIDIU DURANTE
MAIS DE CINCO ANNOS, PRESTANDO SERVIÇOS TRATANDO
DA LAVOURA CAFFEIRA



17-10-1924
João de Jesus de 1924
Procurador Campesino Celso

Reconheço a assinatura
de
João de Jesus de 1924

E. F. Paulista

Notário Público

etc



O Cidadão Camarão Moa
te Albuquerque, 1º Juiz de Paz
em exercício, neste dis-
trito do Jalu, etc

Attesto que João Caran-
es, de nacionalidade
Lisboa, reside em
companhia de sua
família, na fazenda
Punta Olinda do Tercei-
ro, e é colono, de pro-
priedade do Senhor A-
placido de Campesão Coe-
lho.

Jalu, 2 de Janeiro de 1924.
O 1º Juiz de Paz em exercício
Edmundo Monte Alegre



N. 96

JUAN CARRASCO MARTINEZ, hespanhol, agricultor, com 22 annos de idade, sua madrasta Francisca Garcia Pernias, com 36, e os filhos desta Bartholo Carrasco Garcia, com 18, Joanna, com 10, e Eufemia, com 3, - procedentes do porto de Buenos Aires, pelo vapor "Tomaso di Savoia", entraram na Hospedaria deste Departamento em 27 de Junho de 1923, e seguiram para a fazenda do Sr. Dr. Afrodizio de Sampaio Coelho, na estação de Campos Salles, contractados de accôrdo com a procura n.5112.

A localização da referida familia está em ordem. - O requerente declarou já ter residido por 5 annos em Campos Salles. Exhibe documento comprobatorio das despesas com as passagens, na importancia de Pesos argentinos 150 (cento e cincoenta)).

Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo, 21 de Fevereiro de 1924.


DIRECTOR.

Estando os documentos em ordem e a vista da informação prestada pelo Departamento Estadual, não caber deferimento a petição presente, todavia, juiz superior mandará o juízo fazer mais de direito.

No caso de deferimento a utilização por pesos 150 ^{my}
de 26-2-24 ⁱⁿ

Oleary
G. Garcia

Providencia-se.

le. Costa

Seintor int.

3-3-24.

8 Junho 1926 - 0-8
al Cont. - a 26/3/26

Encaminha-se a Direct. de Terras.

*Godoy, Direct. int.
17/9/24*

SANTOS, 16 DE SETEMBRO DE 1924

*Junto ao papéis
L. Paulo*

ILLMO SR, DIRECTOR DA DIRECTORIA DE TERRAS:

SECRETARIA DA AGRICULTURA: SAO PAULO.

Prezado Sr.

Saudações

À vista da carta inclusa, do Director do Departamento Estadual do Trabalho, rogo-lhe a fineza de informar-me, quaes os despechos dados, pelo Sr Secretario, aos pedidos de restituição de passagens dos colonos de minha propriedade agricola Fazenda Santa Olívia do Cerne, no Municipio de Mahú, ANTONIO MANSANARES GARCIA, JOSÉ PLAZA RUIZ E JUAN CARRASCOSO MARTINEZ. Essas informações, fará o favor indereçal-as á mim,

Caixa postal 192.

SANTOS.

Agradecendo muito,

Seu com toda a estima e consideração.

Am, Obrigado,

Prodesio de Lampaio Coelho



ant 163

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

ESTADO DE S. PAULO-BRASIL

S. Paulo, 20 de Maio de 1924

Illmo. Sr.

N.º

1985

Dr. Afrodísio de Sampaio Coelho

- Santos.-

Accusando o recebimento de vossa carta de 16 de corrente, communico-vos que os requerimentos dos colonos Antonio Mansanares Garcia, José Plaza Ruiz e Juan Carrasco Martinez (genro de Francisca Garcia), foram encaminhados á Secretaria da Agricultura, com as minhas informações ns.95,96 e 97, de 21 de Fevereiro ultimo. Os resultados daquelles despachos,deverão ser pedidos ao Sr. Director da Directoria de Terras daquela Secretaria.

Saudações.


Director.



DIRECTORIA DE AGRICULTURA

S.P.A. — *Dignatissimo*
Secretaria de Estado dos Negocios da
Agricultura, Commercio e Obras Publicas

S. Paulo, 29 de Setembro de 1924

N.º 200

[Handwritten signature]

Sr Director.

Junto vos envio uma carta do sr Afrodísio de Sampaio Coelho, dirigida ao sr dr Adelberto de Queiroz Telles, e relativa a requerimentos de diversos colonos do interessado, cujas providencias a tomar, parece estão affectas á Directoria que dignamente dirigis.

Prevaleço-me do ensejo para vos apresentar os protestos de minha estima e distincça consideração.

[Handwritten signature]
Director Interino

Ao Sr Dr Christiano Costa,
D. Director de Terras, Colonização e Immigração.

S. Paulo

12 - 0999 - 8

Dr. Ferraz

SANTOS, 26 DE SETEMBRO DE 1924

Vigilante Orlean

ADALBERTO:

Saudações a voce e todos da Família.

Ha dias, escrevi ao DEPARTAMENTO DO TRABALHO, que me parece se encontra no mesmo predio onde está a Directoria da Agricultura, pedindo informações sobre diversos requerimentos de colonos meus (pedindo restituição de passagens) e, como até agora não tivesse resposta, venho pedir-lhe se interessar junto a essa repartição para uma prompta resposta.

Minha carta foi do dia, 20 de corrente e juntamente, mandei a resposta que o Sr Major Luiz Ferraz, deu a minha consulta com referencia a esses papeis, dizendo que, esse departamento do TRABALHO, cabia me responder com mais precisão.

Os requerimentos, são de ANTONIO MANSANARES GARCIA, JOSE PLAZA RUIZ e JUAN CARRASCO MARTINEZ.

Todos esses requerimentos, foram enviados o anno passado, me parece antes da sahida do governo passado.

Peça remetterem a resposta para caixa 192. SANTOS.

Agradecendo muito esse favor,

Sou Am. obrigado

Prodrício de Loupau Collet



O Sr. Afrodizio de Lameiras
Coelho pede informações com refe-
rência ao pedido de restituição de
passagens, feito pelos colonos Antonio
Mangano, José Plaza Ruiz e Juan
Carrasco.

Os pedidos feitos pelos colonos Juan
Carrasco e José Plaza Ruiz, tendo despa-
cho favorável estando no thesouro
do Estado, a disposição dos mesmos
as importâncias e juros antes a Pesos
Jafel 150 e 250 respectivamente.

Quanto ao pedido do colono Manza-
nave, tenho a dizer que o mesmo
foi indeferido, visto o mesmo não
ter a sua familia constituida
conforme exige o Regulamento em
seu. (3 sessões de 12 a 50 annos)

Senão por esta informação se
poderá prestar as respectivas da carta
retro.

Texas, 2-10-974

Leary
30.10.974

Resposta de Sr.
L. Coelho
Leary do conf.
3.10.24

Resposta a 7-X-974

Leary

Carta

7 - X - 24

Snr. Dr. Afrodísio de Sampaio Coelho

Caixa Postal 192

Santos

Em resposta a vossa carta de 16 de Setembro do corrente anno, tenho a informar-vos que os pedidos de restituição de passagens, dos vossos colênos João Carrasoo Martinez e José Plaza Ruiz, foram deferidos, tendo esta Directoria solicitado da Contadoria, o pagamento de Pesos 150 e 250, respectivamente. O pedido restante, de Antonio Manzanares Garcia foi indeferido, em vista de não se achar a familia, constituida nos termos do regulamento em vigor

Com estima e apreço sou vosso

Director Interino.